

Campanha Salarial de Rádio e TV 2017-2018

Empresas apresentam contraproposta

Resistência dos jornalistas traz avanços e empresas apresentam nova proposta para a Convenção Coletiva de Trabalho

Após sete meses de negociação com 11 rodadas em que o patronal apresentou uma única proposta para a renovação da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), os empresários de rádio e TV fizeram uma contraproposta nesta terça-feira (17), na qual cedem em vários itens.

A partir destes pontos, as assembleias irão decidir sobre a aceitação ou não da proposta do Sindicato das Empresas de Rádio e Televisão no Estado São Paulo (Sertesp). Confira a contraproposta:

Reajuste: a proposta patronal mantém o reajuste de 2,5%, retroativo à data base, em 1º de dezembro de 2017 (com as diferenças de salário sendo pagas em até três parcelas, a partir da folha de pagamento de agosto), bem como o pagamento da Participação nos Lucros e Resultados (PLR) até agosto, além de outros direitos constantes da Convenção, como os pisos salariais e o pagamento a 75% e 100% da sexta e sétima hora diárias.

Jornada de trabalho: as empresas recuaram de inserir a sexta e sétima hora-extra diária no banco de horas para os que têm contrato de cinco horas diárias, que era o ponto mais complexo da proposta original dos patrões. Com isso, permanece a compensação apenas a partir da 8ª hora diária. Sobre a mecânica do banco de horas, segundo a direção do SJSP, a proposta apresentada agora é pior do que a da atual Convenção Coletiva, mas é melhor do que a proposta inicial das empresas: o período máximo de compensação ou pagamento de horas é ampliado para seis meses, e passa a haver um limite máximo de 80 horas no banco (a partir das quais, é preciso pagar). Em contrapartida, o valor de pagamento das horas-extras não compensadas aumenta de 55% para 100%.

Férias: empresas recuam da proposta de determinar a quebra de férias, e o direito de decidir continua com o jornalista. Ponto sai da Convenção.

Quinquênio: as empresas mantêm a proposta de congelar o quinquênio (ou seja, parar o acúmulo e continuar pagando o que o jornalista já acumulou), mas o fim do período de acúmulo, antes proposto para 30 de novembro de 2018, agora seria em 30 de junho de 2019.

Estabilidade na volta da licença-maternidade: as empresas recuam, e a estabilidade permanece, podendo ser indenizada só se houver concordância da jornalista.

Estabilidade pré-aposentadoria: as empresas recuam, e a estabilidade pré-aposentadoria permanece, podendo ser indenizada só se houver concordância do jornalista.

Verbas rescisórias: as empresas concordam em manter na Convenção o prazo de pagamento das verbas rescisórias até o 10º dia após a demissão no caso de aviso-prévio indenizado e o pagamento do saldo de salário no dia normal caso o dia do pagamento das verbas rescisórias seja posterior.



Sindicato dos
JORNALISTAS
NO ESTADO DE SÃO PAULO

MURAL informativo

CUT BRASIL
CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES

FENAJ
FEDERAÇÃO NACIONAL DOS JORNALISTAS

Avaliação do Sindicato dos Jornalistas

***A proposta apresentada é importante por preservar a
Convenção Coletiva, mesmo se ainda há pontos negativos***

Na avaliação da direção do Sindicato dos Jornalistas Profissionais no Estado de São Paulo (SJSP), as empresas cederam frente à resistência da categoria, ao início de união com os radialistas, e às suas próprias necessidades de contar com uma Convenção Coletiva de Trabalho (CCT).

Dos pontos divergentes na última rodada de negociação, em maio, o único que se manteve intacto foi o da possibilidade de redução do intervalo intrajornada a critério da empresa. Isso está na proposta, mas o Sindicato dos Jornalistas defende que, havendo interesse dos trabalhadores e trabalhadoras, busque-se uma negociação imediata.

Houve vários recuos das empresas, e a proposta apresentada é importante por preservar a maior parte da atual CCT, com reajuste e PLR, mas ainda retira direitos em relação à última Convenção, que expirou em janeiro (particularmente o acúmulo do quinquênio a partir de julho de 2019, a flexibilização da diária de viagem e a ampliação do banco de horas para seis meses). A contraproposta também não inclui garantias em relação à reforma trabalhista (como a manutenção da assistência ao jornalista em caso de demissão, a proteção contra a terceirização, regras para o teletrabalho e a manutenção do jornalista que ganha mais de dois tetos da Previdência - hoje R\$ 11.300) sob a proteção da CCT.

Caso haja aceitação, o SJSP continuará reivindicando esses pontos na próxima Campanha Salarial, que tem data base daqui a quatro meses, no próximo mês de dezembro.

Sindicalize-se para defender seus direitos contra a “reforma” trabalhista

Assim como outras categorias, a “reforma” trabalhista também atinge diretamente os e as jornalistas. Em nossas campanhas salariais, o desafio aumenta porque os patrões estão se aproveitando das mudanças na CLT para tentar impor uma ampla retirada de direitos que conquistamos ao longo de anos nas Convenções Coletivas.

Mais do que nunca, a atuação do Sindicato é imprescindível para defender os profissionais, garantir as condições de trabalho e impedir que a precarização aumente nas redações. A ação do SJSP é essencial para a negociação das campanhas salariais, para a defesa dos jornalistas nos locais de trabalho, contra as demissões coletivas e outras formas de precarização da profissão.

Da mesma forma, a participação da categoria é fundamental para a sustentação do SJSP, pois a “reforma” também retirou o financiamento do Sindicato. Para os jornalistas da capital a mensalidade é de R\$ 58 e, para jornalistas do interior e litoral, é de R\$ 34.

A sindicalização é simples, rápida e pode ser feita pela internet: <http://bit.ly/sindicalizajornalista>

MURAL
informativo

Publicação do Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Estado de São Paulo
Rua Rego Freitas, 530 - Sobreloja. São Paulo - SP / Tiragem: 1.500 exemplares
Contato - Tel.: (11) 3217-6299 / E-mail: jornalista@sjsp.org.br / Site: www.sjsp.org.br
Secretária de Cultura e Comunicação: Lilian Parise
Coordenadora de Comunicação: Flaviana Serafim - MTb. 83.170/SP
Nº 1272– Julho de 2018